



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 58/2018 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 5 de junho de 2018.

Assunto: Solicita parecer do Projeto de Lei Complementar n.º 13/2018, de autoria do Poder Executivo, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 21/2018.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 21/2018, o qual altera o Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, criado pela lei municipal n.º 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, e dá outras providências, para criar os empregos públicos de “Contador” e “Operador de Máquinas”, além de criar mais uma vaga do emprego de “Encarregado de Pessoal”, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I, e 61, §1º, inciso II, alínea “a” da Constituição Federal, artigos 4º, inciso XI, 32-A, inciso VII, 34, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e artigos 198, inciso VII, e 200, inciso I do Regimento Interno.

Contudo, vislumbro a necessidade de apresentação de emendas aditiva e modificativas, visando corrigir erros no projeto de lei, nos seguintes termos:

.....

Art. 1º Ficam criados e acrescentados ao quadro de pessoal permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, criado pela Lei Municipal n.º 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, 01 (um) emprego público denominado “Contador” e 04 (quatro) empregos públicos denominados “Operador de Máquinas”, de provimento por concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo único. Os empregos públicos de “Contador” e “Operador de Máquinas” passam a vigorar no Anexo I, da ^{Lei} Municipal n.º 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, com a seguinte discriminação:

Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Contador	22 (vinte e dois)
04 (quatro)	Operador de Máquinas	09 (nove)

Art. 2º





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 3º Fica acrescida ao quadro de pessoal permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, criado pela Lei Municipal n.º 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, 01 (uma) vaga ao emprego público denominado “Encarregado de Pessoal”, de provimento por concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo único. O emprego público de “Encarregado de Pessoal” passa a vigorar no Anexo I, da Municipal n.º 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, com a seguinte discriminação: *Lei*

Quantidade	Denominação	Referência
02 (dois)	Encarregado de Pessoal	12 (doze)

Art. 4º

.....

I.III. Carga horária do emprego de Encarregado de Pessoal:

- 40 horas semanais.

.....

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

